



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

LEI N.º 638 DE 31 DE AGOSTO DE 2005

***"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 515,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.000."***

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 515/2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do imóvel urbano constituído pelo lote 02, da quadra 237, do Loteamento Geral desta cidade, com área total de 6.672,39 m² (seis mil, seiscentos e setenta e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados), matriculado sob o n.º 4.104 do Livro 02 do Registro Geral do 1.º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo-MS., a fração constituída pelo lote 2-B, com área de 3.905,86 m² (três mil, novecentos e cinco metros e oitenta e seis centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo que são partes integrantes desta Lei, para doação, sem ônus, ao Sr. Benedito Felite, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 039801, expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 175.219.551-53, com a finalidade de utilização para exploração de piscicultura e produção de hortifrutigranjeiros."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquela contidas na Lei Municipal n.º 624, de 03 de dezembro de 2.004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 31 DE AGOSTO DE 2005


Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO Liberal

EDIÇÃO Nº 396 EM 02/09/05

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 31/10/05

Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS

LEI N.º 638 DE 31 DE AGOSTO DE 2005

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 515, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.000."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 515/2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do imóvel urbano constituído pelo lote 02, da quadra 237, do Loteamento Geral desta cidade, com área total de 6.672,39 m² (seis mil, seiscentos e setenta e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados), matriculado sob o n.º 4.104 do Livro 02 do Registro Geral do 1.º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cíveis da Comarca de Mundo Novo-MS, a fração constituída pelo lote 2-B, com área de 3.905,84 m² (três mil, novecentos e cinco metros e oitenta e seis centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo que são partes integrantes desta Lei, para doação, sem ônus, ao Sr. Benedito Felite, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 039801, expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 175.219.551-53, com a finalidade de utilização para exploração de piscicultura e produção de hortifrutigranjeiros."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquela contida na Lei Municipal n.º 624, de 03 de dezembro de 2.004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 31 DE AGOSTO DE 2005

Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto
PREFEITO